



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 226
Disponibilização: 28/11/2022
Publicação: 28/11/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 99/2022/GECOMP/SESAU/RO

(Conforme os termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.094066/2022-69

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, de forma contínua, visando atender a Unidade Mista Juventina Brasil Cahulla de São Francisco do Guaporé (Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF) e Hospital de Retaguarda de Rondônia pertencente a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 01/12/2022 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local).** Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacao.nap.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Coordenador(a)**, em 28/11/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033969898** e o código CRC **75E5A22F**.



Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.094066/2022-69

SEI nº 0033969898



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – HRSFG/ HC - SESAU/RO			Nº. Processo:	0036.094066/2022-69
Fonte de Recurso:	<p>0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários)</p> <p>0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)</p> <p>0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários)</p> <p>0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)</p> <p>0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)</p> <p>0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)</p> <p>0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde)</p> <p>0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)</p>	Programa Atividade:	17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Elemento Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
	Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza,			Referente documento:	Documento de Oficialização de Demanda 2 (0031268658)

Exposição de Motivo:	Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, de forma contínua, visando atender a Unidade Mista Juventina Brasil Cahulla de São Francisco do Guaporé (Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF) e Hospital de Retaguarda pertencente a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias.	Despacho HRSF (0032358483) Despacho HC (0032376297) Solicitação Hospital Retaguarda (0032045815)
-----------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------

LOTE I - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SESAU/RO - HRSF

3.2. ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO								
Item	Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE SEMESTRAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL SEMESTRAL (R\$)
1	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (60x60)cm	UND.	40	Mensal	240			
2	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)cm	UND.	05	Semanal	120			
3	Limpeza de Fossa em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)cm	M3 (metros cúbicos)	110	Mensal	660			
4	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 75mm	Metros Lineares	69,93	Semestral	69,93			
	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 100mm	Metros Lineares	163,31	Semestral	163,31			
	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 150mm	Metros Lineares	55,55	Semestral	55,55			
	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 200mm	Metros Lineares	7,30	Semestral	7,30			

As especificações e estimativas de quantidades descritas acima, poderão sofrer variações para mais ou para menos. Destaca-se que os quantitativos e as estimativas previstos são referenciais, pois a contratada será remunerada somente pelos serviços efetivados e comprovadamente realizados.

LOTE II - HOSPITAL RETAGUARDA - SESAU/RO - HC

Item	Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE SEMESTRAL DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL SEMESTRAL (R\$)
------	---------------	-------------------	------------	----------------------------------------	-----------------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------------

1	Limpeza e Desobstrução de Fossa de Compartimento Único (Capacidade 25 mil Litros)	UND	01	10 DIAS	18			
2	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria - (60,00x60,00) cm	UND	04	60 DIAS	3			
3	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria - (50,00x50,00) cm	UND	02	60 DIAS	3			
4	Desobstrução de Tubo PVC rígido para esgoto 100mm	METROS LINEARES	150,12	60 DIAS	3			
	Desobstrução de Tubo PVC rígido para esgoto 150mm	METROS LINEARES	60,35	60 DIAS	3			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SUPEL	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá **apresentar** no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos**: **CERTIDÕES NEGATIVAS** junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS** devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).

Elaboradora: **LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO**, Assessora – GECOMP/SESAU, Matrícula: 300.178.299

Revisor: **EVERTON JOSIAS BERTOLI**, Cargo/Órgão: Gerente de Compras – GECOMP/SESAU/RO, Matrícula: 300.109.446;

Revisor: **UNIDADE HOSPITAL DE RETAGUARDA - HC**

Revisor: **UNIDADE HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG**

Revisor Técnico: **COORDENADORIA DE OBRAS - SESAU/CO**

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência.

(Assinado Eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 23/11/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RICARDO MATTOS, Diretor(a)**, em 24/11/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Alves Souza, Gerente**, em 24/11/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flori Menezes da Silva, Diretor(a)**, em 24/11/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geanesson Silva Aragão Leite, Técnico**, em 24/11/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel de Oliveira, Gerente**, em 25/11/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 25/11/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 25/11/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032434966** e o código CRC **EBCD1E2F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
1.2. **Requisitante:** Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - **HRSFG** e Hospital de Retaguarda de Rondônia - **HC**

2. **OBJETO**

Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, de forma contínua, visando atender a Unidade Mista Juventina Brasil Cahulla de São Francisco do Guaporé (Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF) e Hospital de Retaguarda de Rondônia pertencente a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias.

2.1. **Dos Quantitativos/ Critério de Medição:**

Os quantitativos a serem contratados correspondem ao estimativo com base nos dados elaborados no Despacho HRSF (0032358483) e Despacho HC (0032376297).

3. **JUSTIFICATIVA**

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

A Unidade Mista Juventina Brasil Cahulla/Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, atende uma clientela expressiva, com as mais diversas patologias, pronto atendimento a traumas, as demais especialidades são atendidas e dispensado todos os cuidados assistenciais para o pleno restabelecimento da saúde do usuário, pois este é o único hospital de média complexidade da região.

O progressivo aumento no número de atendimentos, faz com que a rede de esgoto seja utilizada no seu limite e eventualmente podem ocorrer entupimentos que não podem ser resolvidos, senão com equipamentos e pessoas especializadas.

Serviço este, que deve ser realizado de forma imediata, pois os transtornos advindos de uma rede de esgoto entupida, podem ser extremamente desastrosos, principalmente levando em conta o perigo de contaminação para os pacientes, acompanhantes e servidores.

Considerando que o sistema de tratamento primário de esgoto, produzem resíduos sólidos que ficam depositados no fundo dos reservatórios, enquanto a parte líquida é liberada para os coletores naturais.

A falta de limpeza preventiva no tratamento de esgoto causa transtornos, como:

- Transbordamento através da tampa;
- Entupimento nas tubulações e encanamentos;
- escoamento lento da água dos vasos sanitários, ralos de pias e tanques;
- Mau cheiro.

Os efluentes hospitalares caracterizam-se como possíveis veículos de disseminação de inúmeros microrganismos patogênicos, além de apresentarem grandes concentrações de antibióticos e medicamentos excretadas pelas vias urinária e fecal de pacientes. Sendo assim, quando não tratados são importantes contaminantes de mananciais de água potável, tanto superficial quanto subterrânea, e linhagens multirresistentes de antibióticos podem representar riscos à saúde pública se atingirem o sistema de abastecimento. De acordo com a Resolução nº 306/2004 da Anvisa, que apresenta no capítulo III – Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – o seguinte parágrafo:

"O gerenciamento dos RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente (Anvisa, 2004)."

Geralmente, o esgoto não tratado contém muitos transmissores de doenças, micro-organismos, resíduos tóxicos e nutrientes que provocam o crescimento de outros tipos de bactérias, vírus ou fungos. O sistema de coleta e tratamento de esgoto, é importante para a saúde pública, pois evitam a contaminação e transmissão de doenças, além de preservar o meio ambiente.

O não tratamento pode prejudicar o meio ambiente e a saúde das pessoas. A solução é um sistema adequado de saneamento básico. Manutenção preventiva e limpeza de esgotos e fossas sépticas evitam diversos malefícios contra a saúde. A ineficácia ou inexistência de manutenção da rede de esgoto para drenagem de águas pluviais, a coleta de lixo inadequada e as conseqüentes inundações são condições favoráveis às epidemias.

Deve-se atentar ainda, que as caixas de separação de gordura precisam de limpeza periódica, principalmente para evitar que a estação de tratamento de esgoto entre em colapso pelo depósito de gordura nas caixas de tratamento e filtragem do esgoto, como já ocorreu anteriormente.

Diante do exposto, e considerando ainda que a vigência do Contrato nº 0155/SESAU/PGE-2022 (27370689), tem seu término em 25/09/2022, solicitamos a contratação de empresa especializada nos Serviços em tela para ser executado nessa Unidade de Saúde.

Nesse contexto e considerando que a contratação dar-se-á na modalidade de **dispensa de licitação**, conforme os termos do **artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93**, diante da emergência demonstrada:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa

e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando todos os fatos acima expostos justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento contínuo e ininterrupto de ar comprimido (O2 19,5 a 23,5 v/v de Oxigênio) com a disponibilização de cilindros, em caráter emergencial, para atender as unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

HOSPITAL DE RETAGUARDA

Efluentes hospitalares caracterizam-se como possíveis veículos de disseminação de inúmeros microrganismos patogênicos, além de apresentarem grandes concentrações de antibióticos e medicamentos excretadas pelas vias urinária e fecal de pacientes. Sendo assim, quando não tratados são importantes contaminantes de mananciais de água potável, tanto superficial quanto subterrânea, e linhagens multirresistentes de antibióticos podem representar riscos à saúde pública se atingirem o sistema de abastecimento.

Considerando que a falta de limpeza preventiva deste esgoto causa inúmeros transtornos, como: - Transbordamento através da tampa; - Entupimento nas tubulações e encanamentos; - Escoamento lento da água dos vasos sanitários, ralos de pias e tanques; - Mau cheiro. Ocorre que estes transtornos já vem sendo ocorrências registradas no Hospital de Retaguarda de Rondônia, este que conforme relatos mensalmente enche e transborda devido ao grande volume de água e gordura processada pela cozinha.

Os colaboradores da manutenção do referido hospital afirmam que a crosta de gordura está no fundo da fossa, evitando o seu escoamento, sendo que o mangote/mangueira comuns não conseguem sugar com eficácia esta gordura, pois não dispõe de força suficiente para sucção de resíduos sólidos. Por conta da ocorrência mensal dos transtornos inerentes ao transbordamento, os serviços de manutenção corretiva devem ser realizados para que a Unidade assegure o ambiente interno e externo com o mínimo dos padrões exigidos e normatizados pelo Ministério Público da Saúde e Órgãos de Fiscalização Sanitária.

A necessidade de manutenção do sistema de tratamento de esgoto urge devido: - Tem mau cheiro: se jogá-lo diretamente no ambiente, rapidamente surgirá o mau cheiro; - Contém bactérias nocivas: o lixo humano contém naturalmente bactérias de coliformes (por exemplo, E. coli) e outras bactérias que podem causar doenças. Uma vez que a água é infectada por essas bactérias, ela se torna um risco à saúde; - Ela contém sólidos suspensos e produtos químicos que afetam o ambiente.

Geralmente, o esgoto não tratado contém muitos transmissores de doenças, micro-organismos, resíduos tóxicos e nutrientes que provocam o crescimento de outros tipos de bactérias, vírus ou fungos. Os sistemas de coleta e tratamento de esgotos são importantes para a saúde pública, porque evitam a contaminação e transmissão de doenças, além de preservar o meio ambiente. O esgoto não tratado pode prejudicar o meio ambiente e a saúde das pessoas.

A solução é um sistema adequado de saneamento básico. Manutenção preventiva e limpeza de esgotos e fossas sépticas evitam diversos malefícios contra a saúde. A ineficácia ou inexistência de manutenção da rede de esgoto para drenagem de águas pluviais, a coleta de lixo inadequada e as consequentes inundações são condições favoráveis às epidemias. O Hospital de Retaguarda de Rondônia, atende uma clientela expressiva, com as mais diversas patologias, pronto atendimento a traumas, as demais especialidades são atendidas e dispensado todos os cuidados assistenciais para o pleno restabelecimento da saúde do usuário, pois este é o único hospital de média complexidade da região.

Todo o serviço hospitalar é servido com rede de esgoto, um sistema complexo composto de um emaranhado circuito de tubos e caixas de inspeção, caixas de ligação, caixas de separação de gordura e filtros. O progressivo aumento no número de atendimentos faz com que a rede de esgoto seja utilizada no seu limite e eventualmente podem ocorrer entupimentos que não podem ser resolvidos senão com equipamentos e pessoal especializado, serviço este que deve ser realizado de forma imediata, pois os transtornos advindos de uma rede de esgoto entupida, principalmente em uma Unidade Hospitalar, podem ser extremamente desastrosos, principalmente levando-se em conta o perigo de contaminação para os pacientes, acompanhantes e servidores.

Deve-se atentar ainda que as caixas de separação de gordura precisam de limpeza periódica, principalmente para evitar que a estação de tratamento de esgoto entre em colapso pelo depósito de gordura nas caixas de tratamento e filtragem do esgoto, como já vem ocorrendo. Considerando a essencialidade dos serviços, sendo indispensável a realização de uma contratação para que se inicie imediatamente. Os serviços em tela são imprescindíveis para manter o bom funcionamento desta Unidade Hospitalar, garantindo a continuidade da prestação de serviços necessários, de forma que sua interrupção compromete a prestação dos serviços públicos e o cumprimento da missão institucional.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Local de Execução dos Serviços:

Os serviços deverão ser executados no:

Unidade de Saúde	Endereço	Horário*
HRSF	Rua Duque de Caxias, Esquina com Avenida Brasil, nº 4335, Cidade Alta, São Francisco do Guaporé.	8:00 às 15:00 e 13:30 às 17:30
HC	Rua Joaquim Nabuco, 2718, Bairro - Areal, Porto Velho - RO, CEP: 76804-074. Fone: (69) 98471- 4173	Segunda à Sexta – Feira das 7:30 às 13:30h

3.2. Da Vigência do Contrato:

O contrato terá um prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da data da última assinatura.

3.3. Prazo para Início da Execução dos Serviços:

3.3.1. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da última assinatura do Termo Contratual.

3.3.2. O prazo para atendimento dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço deverá ser de no máximo 01 (hum) dia útil, devendo ser realizado dentro do período de funcionamento da Unidade de Saúde requisitante.

3.4. Garantia Contratual:

3.4.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

3.4.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93;

3.4.3. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

3.4.4. A caução prestada pela contratada será restituída após o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93).

3.5. Garantia dos Serviços:

Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia de no mínimo **03 (três) meses**.

3.6. Condições para Execução dos Serviços

3.6.1 Condições Gerais

3.6.1.1 A Contratada deverá apresentar previamente à Fiscalização, para aprovação, todos os materiais, equipamentos que serão empregados no serviço, que uma vez aprovadas, farão parte do mostruário em poder da fiscalização, para confrontação com as especificações partidas dos fornecimentos.

3.6.1.2. É expressamente vedado o uso de equipamento e/ou material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptações que comprometam a qualidade do serviço.

3.6.1.3 A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos serviços executados, tendo livre acesso a todas as áreas de execução dos serviços.

3.6.1.4 Aceito o serviço, a responsabilidade da contratada pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei.

3.6.1.5 Todos os resíduos, entulhos e/ou restos de materiais, provenientes do serviço realizado, deverão ser removidos, propiciando ao local trabalhado uma organização e limpeza adequados.

3.6.1.6 Todos os serviços e materiais obedecerão às normas regulamentares da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, com especial atenção às normas NR 4 (Serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR 11 (Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), 18-23 (Equipamento de Proteção Individual) e 18.28 (Treinamento).

3.6.1.7 Como regra geral, para o desenvolvimento de qualquer tipo de serviço, deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT, as normas do Fabricante dos Materiais e/ou Produtos Químicos a serem empregados.

3.6.2 Detalhamento da Limpeza das Caixas de Esgoto, Gordura e Sistemas de Esgoto:

3.6.2.1 Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, ou seja, o local a ser realizado o serviço deverá ser entregue organizado e limpo.

3.6.2.2 A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para tornar acessível e praticável a realização dos referidos serviços nas áreas inóspitas e de difícil acesso, em que se encontram as caixas e tubulações de gordura e esgotamento.

3.6.2.3 A Contratada deverá adotar medidas de proteção nos locais onde serão executados os serviços e providenciar posteriormente a limpeza de toda área trabalhada.

3.6.2.4 Para este serviço a Contratada deverá atender a Unidade de Saúde de acordo com a periodicidade definida no Anexo II.

3.6.3 Detalhamento da Desobstrução de Tubulações de Esgoto

3.6.3.1 Os serviços de sucção e/ou esgotamento deverão ocorrer no sistema de esgoto e na fossa;

3.6.3.2 A sucção dos efluentes deverão ocorrer na periodicidade definida no Anexo II, ou quando houver necessidade.

3.6.3.3 Os resíduos provenientes da sucção e/ou esgotamento de fossa/sistema de esgoto, deverão ser transportados em veículo adequado para esgotamento até o seu destino final de forma à não derramar os resíduos em vias públicas;

3.6.3.4 O material resultante destas operações deverá ser depositado em local licenciado pelos órgãos ambientais competentes, sendo de responsabilidade da Contratada.

3.6.3.5 Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, ou seja, o local a ser realizado o serviço deverá ser entregue organizado e limpo.

3.6.3.6 A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para tornar acessível e praticável a realização do referido serviço nas áreas em que se encontram as caixas e tubulações de gordura e esgoto.

3.6.3.7 A Contratada deverá adotar medidas de proteção nos locais onde serão executados os serviços e providenciar posteriormente a limpeza de toda área trabalhada.

3.6.3.8 A Contratada deverá adotar um método eficaz na sucção e/ou esgotamento de fossa/sistema de esgoto, devendo este ser aprovado e autorizado pelo responsável da Unidade de Saúde.”;

3.7. Do Recebimento e da Fiscalização do Objeto

3.7.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.7.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

3.7.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

3.7.3. Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

3.7.4. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

3.7.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7.6. O(s) fiscal(s) ou comissão designada fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

3.7.7. O(s) fiscal(s) ou comissão designada terá(ão) a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

3.7.8. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a(s) credenciada(s) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

3.7.9. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

3.7.10. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

3.8. **Acompanhamento e Fiscalização:**

3.8.1. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato por unidade de saúde que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

3.8.2. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

3.8.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

3.8.4. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

3.8.5. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para avaliar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

3.8.6. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

3.8.7. Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados.

3.8.8. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.8.9. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.8.10. À Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços, terá como atribuições:

- a) Representar a Contratante junto a Contratada;
- b) Responsabilizar-se pela certificação das notas fiscais dos serviços executados, bem como das notas fiscais de fornecimento de peças, após certificar-se que o serviço está sendo executado conforme prevê este Termo;
- c) Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento do equipamento;
- d) Apreciar, aprovar e autorizar a efetivação de orçamento apresentado pela Contratada;
- e) Responsabilizar-se pela fiscalização dos serviços executados pela Contratada, bem como pelo recebimento do equipamento reparado e peças danificadas que forem substituídas.

3.9. **Formalização e Execução do Contrato**

3.9.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à contratada o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da ciência à convocação, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

3.9.2.A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no dentro do prazo e condições estabelecidos sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei.

3.9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.9.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei.

3.10. **Da Inexecução e da Rescisão Contratual:**

3.10.1. O contrato poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela Contratada;

3.10.2. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

3.10.3. A Contratante poderá valer-se das disposições constantes deste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

- a) Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos;
- b) Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento: e
- d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, ou não recolher as multas dentro dos prazos fixados.

3.11. **Rescisão dos Contratos**

3.12. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

3.13. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

4. **PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993. E ainda, o pagamento será realizado de acordo com serviço prestado, ou seja, cada vez que a Contratada realizar o serviço será efetuado pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV - Apresentar relatórios dos serviços executados com as respectivas ordens de serviço;

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante, será de 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), FGTS e INSS.**

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

De acordo com a Informação nº 2801/2022/SESAU-NPPS (0031534959) a despesa requerida poderá ser programada conforme informação abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, de forma contínua			
Resposta ao:		Memorando 630 (0031435708)	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF	0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários) 0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde) 0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários) 0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde) 0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos) 0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos) 0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde) 0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

6. ESTIMATIVA DA DESPESA

6.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela SESAU-NAP

7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

7.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

7.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

7.3.1. As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.3.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

7.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

7.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

7.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

7.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

7.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

7.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os postos de serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6%

			por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.**

- 7.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 7.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 7.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 7.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 7.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Da Contratada:

- 8.1.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços de acordo com o solicitado neste termo de referência;
- 8.1.2. Executar o serviço nas condições, no preço e nos prazos estipulados neste instrumento;
- 8.1.3. Executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante;
- 8.1.4. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a execução dos serviços de manutenção ou outros relacionados ao presente Contrato, não implicando com responsabilidade da Contratada, inclusive devendo a contratada, substituí-lo imediatamente;
- 8.1.5. A contratada deverá fornecer as suas expensas, todo o ferramental e material de consumo necessário para os serviços previstos no contrato;
- 8.1.6. Os funcionários da **Contratada**, quando em serviço, deverão utilizar todos EPI's (equipamento de proteção individual), adequados e aprovados pela legislação em vigor;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços ora ajustados;
- 8.1.8. Em caso de dano material causado por funcionários da CONTRATADA à CONTRATANTE, deverá a CONTRATANTE ser imediatamente ressarcida pelo dano sofrido, em caso de DANO MATERIAL, a empresa CONTRATADA deverá repor o objeto danificado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito oriunda da Unidade prejudicada, sendo que, a CONTRATADA deverá repor o objeto ou equipamento em igual forma, cor, especificações técnicas, potência, marca etc., sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;
- 8.1.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços e ainda utilizar materiais rigorosamente dentro das especificações aprovadas pela Fiscalização, obedecendo as Normas Técnicas, Normas do Ministério da Saúde, Normas Ambientais, Normas da Vigilância Sanitária e Normas estabelecidas pela Contratante;
- 8.1.10. Deverá estar incluso no custo do serviço o cumprimento das normas de segurança do trabalho como fornecimento de uniformes e E.P.I's (equipamentos de proteção individual) para os trabalhadores no serviço e outros que se mostrarem necessários;
- 8.1.11. A Contratada responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal compreendido nos locais dos serviços devendo fazer cumprir todas as exigências contidas nas Normas, Regulamentos e Legislação em vigor;
- 8.1.12. Considerando que, excepcionalmente, poderá existir a necessidade de prestação dos serviços em pauta neste termo de referência fora do cronograma previamente estabelecido, a CONTRATADA deverá atender a Unidade de Saúde sempre que houver solicitação da mesma através de Ordem de Serviço. Devendo o chamado ser cobrado pela Unidade de Medida do serviço realizado;
- 8.1.13. Para todos e quaisquer efeitos de direito, o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde como CONTRATANTE, não responderá, em hipótese alguma, por ações trabalhistas eventualmente ajuizadas contra a CONTRATADA, não se aplicando a solidariedade prevista no art. nº 455 da Consolidação das Leis do Trabalho, em caso de inadimplência das obrigações derivadas do contrato de trabalho celebrado entre a CONTRATADA e seus empregados;
- 8.1.14. Toda mão-de-obra será fornecida pela CONTRATADA, devendo atender à demanda de serviços da CONTRATANTE;
- 8.1.15. Todo pessoal da CONTRATADA deverá se apresentar uniformizado, devidamente credenciado e identificado através de CRACHÁS que devem conter Nome, Função, Número do RG ou CPF e número de telefone atualizado da Empresa CONTRATADA;

- 8.1.16. O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente;
- 8.1.17. Atender garantias dos serviços de manutenção de pelo menos 03 (três) meses;
- 8.1.18. A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.1.19. Responder pela disciplina de seus funcionários durante a sua permanência nas dependências da CONTRATANTE, orientando-os para manterem o devido respeito e cortesia com os colegas de trabalho e com funcionários da CONTRATANTE;
- 8.1.20. A empresa deverá atender obrigatoriamente a todas as demais legislações ambientais e sanitárias vigentes, além daquelas citadas neste termo de referência;
- 8.1.21. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo descarte, apresentando a documentação comprobatória referente aos quantitativos retirados da fossa e de recebimento no local de destinação final.
- 8.1.22. Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como e-mails e telefones fixos da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares para atendimento em situações de emergências, mantendo-os atualizados.
- 8.1.23. A Contratada deverá apresentar Relatório de Monitoramento Ambiental-RMA (semestral) do local de destinação final dos resíduos sólidos, com descrição de suas coordenadas geográficas, apresentando também o protocolo nos órgãos competentes conforme legislação local.
- 8.1.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Da Contratante:

- 8.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, devendo a CONTRATADA cumprir todas as normas, legislação e regulamentos no que concerne a Disciplina, Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada conforme Contrato;
- 8.2.3. Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da contratada.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

→ **Atestado de Capacidade Técnica I – Para os itens com valor estimado até 80.000,00 (oitenta mil reais): apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características.**

a) Apresentação de pelo menos um **atestado(os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviço **condizentes com o objeto desta licitação**.

a.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

a.3 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.4 Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.(Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017)

→ **Atestado de Capacidade Técnica II - Para os itens com valor estimado entre 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):**
mil reais)

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e quantidade** em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características**: comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da prestação de serviços condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade**: o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove a prestação de serviço de mínimo 30% (trinta por cento) do valor da presente contratação.

a.3) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

a.4) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

a.5) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.6) Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.(Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

→ **Atestado de Capacidade Técnica III – Para os itens com valor estimado acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):**

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, limitados à parcela de maior relevância, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características**: comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da prestação de serviços condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo.

a.3) Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência proposta.

a.4) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos sub-tópicos individuais.

a.5) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**

a.6) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.7) Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b) Cópia da **Certidão de Registro no Conselho de Classe** competente (mesmo Conselho de Classe do Responsável Técnico), vigente no momento da análise dos documentos;

c) Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

c.1) Licença Ambiental de Operação do Órgão Ambiental Municipal/Estadual competente para a atividade pertinente ao objeto, vigente no momento da análise dos documentos;

c.2) Licença Ambiental de Operação do Órgão Ambiental Municipal/Estadual do local de destinação final proveniente do Sistema de Esgoto, vigente no momento da análise dos documentos;

c.3) Licença da Vigilância Sanitária vigente no momento da análise dos documentos;

c.4) Alvará de funcionamento expedido por Órgão competente, vigente no momento da análise dos documentos.

9.1.1 Qualificação do Responsável Técnico:

a) Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

a.1) Cópia de Responsabilidade Técnica com atribuição profissional na área de tratamento de efluentes com registro no seu respectivo órgão de classe (ART do Responsável técnico emitido pelo respectivo conselho de classe).

a.2) Certidão de Registro no Conselho de classe competente, vigente no momento da análise dos documentos;

9.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.3 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1. Poderão ser aceitas certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa.

9.4 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n°. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.1 A empresa deverá apresentar declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

10.2 Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

10.3 A empresa deverá apresentar 03 (três) contratos firmados com a Administração ou com particulares, ou documento/carta que forneça informação que justifique o preço.

10.4 Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

11. VISTORIA TÉCNICA

11.1. empresas participantes da licitação ficam facultadas a realizar a vistoria, porém devem apresentar uma declaração, que está ciente do estado de conservação destes, bem como das condições e do grau de dificuldade que os serviços possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas quando da vistoria.;

11.2. O horário de funcionamento para que as empresas interessadas possam agendar a visita técnica é de 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta feira na Unidade de Saúde em referência.

12. DA PROPOSTA

12.1. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o Julgamento será por **LOTE**, permitindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração;

12.2. Os valores propostos deverão ser especificados por itens nas tabelas constantes no anexo I da SAMS, visando efeito de futura glosa;

12.3. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer, de acordo com os procedimentos descritos no Anexo I onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela Contratante mensalmente.

13. Do critério de julgamento por lote

13.1. Considerando a natureza e características dos itens, isto é, em virtude da homogeneidade que aguardam entre si, e, considerando-se que possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade.

13.2. Justifica-se o critério de julgamento - por lote, em virtude de que a fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto e perda da economia de escala; e/ou redundar em prejuízo à celeridade da licitação; e/ou ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica.

14. DO REAJUSTE

14.1 Durante a vigência do contrato, os preços serão irremovíveis;

15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

16. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da CONTRATADA.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

17.2. Durante toda a execução do Contrato a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.3. Todas as comunicações relativas ao objeto deste Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico ou na sede da contratada.

17.4. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.5. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.

17.6. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

17.7 O serviço ofertado pela Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.8 É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da contratada.

17.9 Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

18. ANEXOS

I- Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS.

I - Especificação do Sistema de Esgoto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé e Hospital de Retaguarda;

III - Justificativa do quantitativo (memória de cálculo)

Porto Velho, 07 de outubro de 2022.

Elaborador:

LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO

Assessor - GECOMP/GAD/SESAU

Revisor:

EVERTON JOSIAS BERTOLI

Gerente de Compras – GECOMP/GAD/SESAU

Revisor:

UNIDADE HOSPITAL DE RETAGUARDA

Revisor:

UNIDADE HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Revisor Técnico:

COORDENADORIA DE OBRAS - SESAU/CO

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, ***aprovo o presente Termo de Referência e Anexos.***

(Assinado Eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

ANEXO I

SAMS. (0032434966)**ANEXO II****Especificação do Sistema de Esgoto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - SESAU/RO - HRSF****3.2. ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO**

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade	Quantidade Semestral
1	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (60x60)cm	UND.	40	Mensal	240
2	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)cm	UND.	05	Semanal	120
3	Limpeza de Fossa em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)cm	M3 (metros cúbicos)	110	Mensal	660
4	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 75mm	Metros Lineares	69,93	Semestral	69,93
5	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 100mm	Metros Lineares	163,31	Semestral	163,31
6	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 150mm	Metros Lineares	55,55	Semestral	55,55
7	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 200mm	Metros Lineares	7,30	Semestral	7,30

FONTE: Despacho HRSF (0032358483)

Especificação do Sistema de Esgoto do Hospital Retaguarda - SESAU/RO - HC

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade de Execução dos Serviços	Quantidade Semestral dos Serviços
1	Limpeza e Desobstrução de Fossa de Compartimento Único (Capacidade 25 mil Litros)	UND	01	10 DIAS	18
2	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria - (60,00x60,00) cm	UND	04	60 DIAS	3

3	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria - (50,00x50,00) cm	UND	02	60 DIAS	3
4	Desobstrução de Tubo PVC rígido para esgoto 100mm	METROS LINEARES	150,12	60 DIAS	3
5	Desobstrução de Tubo PVC rígido para esgoto 150mm	METROS LINEARES	60,35	60 DIAS	3

FONTE: Despacho (0032376297)

ANEXO III - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO (MEMÓRIA DE CÁLCULO)**Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - SESAU/RO - HRSF**

Mês	Mês/Ano	Descrição	Valor Total (R\$)
03	Março/2022NF n.º 78 (0029108914)	Manutenção MensalRelatório de Serviço (0030046327)	4.488,00
04	Abril/2022NF n.º 79 (0029128738)	Manutenção MensalRelatório de Serviço (0030046327)	5.984,00
05	Maió/2022NF n.º 90 (0029587121)	Manutenção MensalRelatório de Serviço (0030046327)	5.984,00
06	Junho/2022NF n.º 97 (0030205488)	Manutenção MensalRelatório de serviço (0030206107)	5.984,00
07	Julho/2022NF n.º 125 (0031157465)	Manutenção MensalRelatório de serviço (0031160864)	5.984,00

FONTE: Documento de Oficialização de Demanda 2

(0031268658)

Hospital Retaguarda - SESAU/RO - HC

ESTATÍSTICA HOSPITALAR						
Período	Leitos	Internações/Dia	Exames Extra Hospitalar/Dia	Exames Laboratoriais e Ambulatoriais/Dia	Transferências/Dia	Procedimentos/Dia
01/01/2022 - 25/04/2022	44	9	2	6	4	25
25/04/2022 - 05/05/2022	118	34,5	1	4,6	5	22
QUANTITATIVO A SER CONSIDERADO	120	37	3	6	7	25

COM RESERVA TÉCNICA

FONTE: Solicitação Hospital Retaguarda (0032045815)



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 23/11/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RICARDO MATTOS, Diretor(a)**, em 24/11/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Alves Souza, Gerente**, em 24/11/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flori Menezes da Silva, Diretor(a)**, em 24/11/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geanesson Silva Aragão Leite, Técnico**, em 24/11/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel de Oliveira, Gerente**, em 25/11/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 25/11/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 25/11/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032434940** e o código CRC **CCC0BFAA**.



Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.094066/2022-69

SEI nº 0032434940